



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 22 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 10/2017

Objeto: Alienação de bens inservíveis (equipamentos de informática), avaliados em R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, ficando o objeto licitado a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

PARTICIPANTE(S)	LOTE
FABIO ROBERTO SBRION	01

Piracicaba, 01 de dezembro de 2017.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial nº 222/2017

Objeto: Fornecimento parcelado de pães (tipo hot-dog) e lanches, durante o exercício de 2018.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
PÃO QUENTE EXPRESS LTDA	01 (cota principal e reservada)
A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA	02 e 03 (cota principal e reservada) e 05 (exclusivo ME/EPP)
FERNANDO DOS SANTOS MAZZI	04 (cota principal e reservada)

Piracicaba, 15 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 157110/2017
Prestação de serviços de serralheria
PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 250/2017 - EDITAL Nº: 250/2017
INTERESSADOS: SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA SERVIÇOS GERAIS
Item 1 - Prestação de serviços de serralheria - UN Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 5.600,00 Total: 5.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 5.600,00
TOTAL GERAL: 5.600,00

Piracicaba, 15 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 22/2017

Objeto: outorga de concessão remunerada de uso do espaço, a título oneroso, destinado a exploração de Bar/Lanchonete, localizado no Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional de Piracicaba "Florivaldo Coelho Prates"

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA
VALLE EVENTOS E ALIMENTOS LTDA

Piracicaba, 15 de dezembro de 2017.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial nº 248/2017

Objeto: Aquisição e instalação e equipamento de ar condicionado e serviços de desmonte e retirada completa dos equipamentos já existentes.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
RCA ENGENHARIA DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA	01

Piracicaba, 13 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 162977/2017
Prestação de serviços de chaveiro.
PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 256/2017 - EDITAL Nº: 256/2017
INTERESSADOS: SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: MARCOS PEROSSI
Item 1 - Serviço de Chaveiro em Geral - UN Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 7.810,00 Total: 7.810,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 7.810,00
TOTAL GERAL: 7.810,00

Piracicaba, 15 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 137927/2017
Fornecimento parcelado mensal de cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídos aos servidores públicos de Piracicaba, durante o exercício de 2018
PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 212/2017 - EDITAL Nº: 212/2017
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Item 1 - Cesta básica de alimentos - UN Quantidade: 110.916,00 Valor Unitário: 172,00 Total: 19.077.552,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 19.077.552,00
TOTAL GERAL: 19.077.552,00

Piracicaba, 15 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 161187/2017
Prestação de serviços de mão de obra para alinhamento de direção balanceamento de rodas de viaturas da GCMP.
PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 243/2017 - EDITAL Nº: 243/2017
INTERESSADOS: GUARDA CIVIL

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos lotes

1 - LOTE 01
FORNECEDOR: OFICINA MECÂNICA DO ONÇA LTDA ME
Item 1 - Alinhamento veículo leve - Se Quantidade: 80,00 Valor Unitário: 44,00 Total: 3.520,00
Item 2 - Alinhamento caminhonete/van - Se Quantidade: 40,00 Valor Unitário: 60,00 Total: 2.400,00
Item 3 - Balanceamento veículo leve - Se Quantidade: 80,00 Valor Unitário: 44,00 Total: 3.520,00
Item 4 - Balanceamento caminhonete/van - Se Quantidade: 40,00 Valor Unitário: 60,00 Total: 2.400,00
TOTAL DO LOTE: 11.840,00
TOTAL GERAL: 11.840,00

Piracicaba, 15 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 161593/2017
Prestação de serviços de limpeza dos móveis, acessórios e paredes do Teatro Municipal Erotides de Campos
PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 258/2017 - EDITAL Nº: 258/2017
INTERESSADOS: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
Item 1 - Prestação de serviços de manutenção, limpeza e higienização dos móveis, acessórios e paredes - UN Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 15.950,00 Total: 15.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 15.950,00
TOTAL GERAL: 15.950,00

Piracicaba, 15 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



DECRETO Nº 17.317, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta a permissão de uso de extensão temporária do passeio público, denominada parklet, nos termos do art. 68, da Lei nº 6.468/09 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que inúmeras cidades de nosso país têm permitido a implantação de extensões temporárias do passeio público, conhecidas como parklet, em busca de democratizar o uso das ruas, tornando-as mais atrativas e convidativas ao convívio social, coletivo e de lazer e provocando uma reflexão sobre a cidade que queremos habitar e sobre o pertencimento dos espaços públicos aos seus cidadãos,

D E C R E T A

Art. 1º A instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet, fica regulamentada nos termos do art. 68 da Lei nº 6.468, de 28 de maio de 2.009 e suas alterações, conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se parklet a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, que poderá ser equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, bicicletário ou outros elementos de mobiliário urbano, com função de recreação ou de manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. O parklet, assim como os elementos nele instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor, sendo esta uma das condições de sua permissão.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTOSeção I
Dos Requerentes

Art. 3º A instalação, manutenção e remoção do parklet ocorrerão por iniciativa da Administração Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único. A instalação de parklet por iniciativa da Administração Municipal obedecerá aos requisitos técnicos previstos no presente Decreto e na legislação aplicável, devendo ser precedida de edital que lhe dê publicidade.

Seção II
Do Pedido e do Projeto

Art. 4º Para obtenção da permissão de uso para instalação, o requerente deverá formalizar o pedido através de requerimento padrão, acompanhado dos documentos a seguir descritos:

I - tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com cópias do documento de identidade, de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e do comprovante de residência.

II - tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com cópias do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo e alterações subsequentes ou da lei instituidora ou estatuto social devidamente registrado, conforme o caso e cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

§ 1º O requerimento de que trata o presente artigo deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

§ 2º Serão aceitos requerimentos apresentados por grupos de pessoas físicas ou jurídicas, sendo que neste caso cada um deles deverá apresentar a documentação prevista neste artigo, firmando um requerimento padrão único.

§ 3º O grupo de que trata o § 2º, retro, terá responsabilidade solidária quanto à instalação, manutenção e remoção do parklet, podendo a fiscalização municipal notificar qualquer um dos requerentes para atendimento dos preceitos deste Decreto.

Art. 5º O pedido de que trata o art. 4º, retro, será instruído, ainda, com o projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:

I - planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização pretendida para a instalação do parklet;

II - projeto da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, largura do passeio público existente, inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20m (vinte metros) de cada lado do local proposto para instalação do parklet;

III - descrição dos tipos de equipamentos que serão instalados, observada a definição constante do art. 2º deste Decreto;

IV - descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do parklet previstos neste Decreto e na legislação aplicável;

V - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela instalação do parklet.

§ 1º O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade e às diretrizes estabelecidas pela Comissão Municipal dos Parklets de Piracicaba – COMUPAP, bem como aos seguintes requisitos:

I - a instalação não poderá ocupar espaço superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 11m (onze metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, ou de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 5m (cinco metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º (quarenta e cinco graus) do alinhamento;

II - a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo (s) responsável (eis) pela instalação do parklet;

III - a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada em locais de faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;

IV - o parklet somente poderá ser instalado em vias coletoras, de mão única com limite de velocidade de até 50km/h (cinquenta quilômetros por hora);

V - o parklet deverá ter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;

VI - o parklet deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;

VII - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;

VIII - remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do (s) responsável (eis) pela manutenção, instalação e remoção do parklet todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias;

IX - as madeiras utilizadas na confecção dos parklets deverão ser de reflorestamento e tratadas;

X - os parklets não poderão ser instalados em áreas inundáveis em pontos urbanizados da cidade.

§ 2º O parklet não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 15m (quinze metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SEMUTTRAN.

§ 3º Será incentivada a associação entre a instalação de parklets e equipamentos para o estacionamento de bicicletas.

Seção III
Da Análise e da Aprovação

Art. 6º A permissão de uso para instalação do parklet caberá à Comissão Municipal dos Parklets de Piracicaba (COMUPAP), depois de considerado o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Decreto, na legislação aplicável e nas solicitações técnicas da COMUPAP.

Parágrafo único. O prazo para a aprovação da permissão de uso do parklet é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do protocolo do requerimento padrão ou do atendimento da última notificação para adequação do projeto, podendo este prazo ser estendido a critério da COMUPAP, desde que hajam razões de interesse público ou de ordem técnica.

Art. 7º A COMUPAP será composta por servidores públicos municipais indicados pelos titulares das respectivas pastas:

- I - Secretaria de Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA);
- II - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SEMUTTRAN);
- III - Secretaria Municipal de Obras (SEMOB);
- IV - Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba (IPPLAP).

Parágrafo único. Os membros indicados para compor o COMUPAP serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º A Prefeitura do Município de Piracicaba publicará edital destinado a dar conhecimento público das propostas de instalação de parklets, contendo o nome do (s) requerente (s) e o local da implantação, sendo o edital afixado em sua sede, publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial.

§ 1º Será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do edital, para eventuais manifestações.

§ 2º Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pela COMUPAP, que poderá consultar as demais secretarias e órgãos municipais, podendo, inclusive indicar modificações no projeto originalmente proposto.

§ 3º Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do parklet na mesma área, a COMUPAP examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e, em não havendo a possibilidade de formação de grupos, se manifestará fundamentadamente pela rejeição ou aprovação, cabendo à decisão final ao Prefeito Municipal.

Art. 9º Cumpridos todos os requisitos previstos neste Decreto e na hipótese de decisão favorável da COMUPAP à instalação do parklet, a Secretaria Municipal de Obras convocará o (s) requerente (s) para assinar o termo de cooperação para instalação, manutenção e remoção do parklet.

§ 1º Após a assinatura do termo de cooperação será emitida a permissão de uso para instalação de parklet, pela Secretaria Municipal de Obras.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 68 da Lei nº 6.468, de 28 de maio de 2.009 e suas alterações, os termos de cooperação terão prazo de validade de, no máximo, 03 (três) anos e deverão ser publicados na íntegra no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.

Art. 10. Caberá ao (s) requerente (s) informar à Secretaria Municipal de Obras o término da instalação do parklet, por meio de requerimento de vistoria, para que seja feita a primeira fiscalização para constatação da regularidade de sua instalação.

Art. 11. O parklet deverá ser instalado num prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da permissão de uso para sua instalação.

Parágrafo único. Findo o prazo fixado neste artigo, a instalação somente poderá ser iniciada mediante a expedição de nova permissão de uso, devendo o interessado formalizar solicitação conforme previsto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DO (S) REQUERENTE (S)

Art. 12. O (s) requerente (s) do parklet será (ão) o (s) único (s) responsável (eis) pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como pela manutenção em perfeito estado de conservação e quaisquer danos eventualmente causados.

§ 1º Todas as obrigações assumidas no termo de cooperação e as responsabilidades por eventuais danos ocorridos em relação a terceiros e ao patrimônio público serão respondidas solidariamente pelo grupo requerente da implantação do parklet.

§ 2º Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do parklet serão de responsabilidade exclusiva do (s) requerente (s).

Art. 13. Será permitida a colocação de uma placa com área máxima de 0,15m² (quinze decímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa da cooperação em cada parklet instalado, conforme modelo anexo ao presente Decreto.

§ 1º A placa com mensagem indicativa da cooperação deverá conter as informações sobre o (s) requerentes (s) e os dados da cooperação celebrada, assim consideradas: o nome do (s) requerentes (s), sendo admitido o nome fantasia em caso de pessoa jurídica, a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.

§ 2º Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

Art. 14. O (s) requerente (s) deverá (ão) instalar em local visível, junto ao acesso do parklet, uma placa com dimensão mínima de 0,20m (vinte decímetros) por 0,30m (trinta decímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: "Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor".

Art. 15. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura Municipal, sejam obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o (s) requerente (s) será (ão) notificado (s) pela Secretaria Municipal de Obras, sendo este (s) responsável (eis) pela remoção do parklet em até 72h (setenta e duas horas) e, conforme o caso, com pela restauração do logradouro público ao seu estado original.

§ 1º A remoção de que trata o caput não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao (s) requerente (s).

§ 2º Após obras necessárias de que trata o caput do presente artigo, caso seja tecnicamente possível e haja interesse público justificado, será permitida a reinstalação ao (s) requerente (s) mediante notificação da Secretaria Municipal de Obras para que o faça.

Art. 16. Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o (s) requerentes (s) será (ão) notificado (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de suspensão da permissão de uso do logradouro público.

§ 1º A suspensão da permissão de uso será publicada no Diário Oficial do Município, notificando o (s) responsável (eis) para que removam o parklet e esclarecendo o prazo da suspensão.

§ 2º Caso o responsável durante o prazo de suspensão deixe de realizar a regularização dos serviços, o termo de cooperação será rescindido unilateralmente e o parklet será considerado mobiliário urbano.

§ 3º Do termo de cooperação celebrado deverá constar que, caso a rescisão unilateral se dê por falta de cumprimento do respectivo termo, a Prefeitura Municipal fica autorizada a editar Decreto de recebimento em doação do parklet, dando-lhe destinação conforme o interesse público exigir, inclusive podendo realoca-lo para outro local.

§ 4º A suspensão da permissão de uso do logradouro público deverá ser analisada e proposta pela COMUPAP e homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 17. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção do parklet e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 18. A fiscalização da regularidade de instalação e conservação dos parklets será realizada através da Secretaria Municipal de Obras e, das placas de indicativas, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme necessidade.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras
Diretor Presidente do IPPLAP interino

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Placa de aço inox com gravação em baixo relevo
Formato: 30cm x 20cm

Fonte: Arial Black
Tamanho: 60pt
Cor: Preto

Este é um espaço público acessível a todos.
É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor.

ESPAÇO PÚBLICO

Placa de aço inox com gravação em baixo relevo
Formato: 70cm x 20cm
Padrão da marca

Fonte: Arial
Tamanho: 18pt
Cor: Preto

ESPAÇO RESERVADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO COOPERANTE

NOME DO COOPERANTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
TERMO DE COOPERAÇÃO 000000
Início mês: _____ Término: _____

Brasão disponível no Centro de Comunicação Social
Tel.: (19) 3403-1323
Cor: Padrão PMP



DECRETO Nº 17.320, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia José Admir Moraes Leite como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado JOSÉ ADMIR MORAES LEITE, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, no período de 26 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 26 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.321, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Política Cultural, instituído pela Lei nº 5.418/04, alterada pelas de nº 6.030/07 e nº 8.358/15 e revoga os Decretos nº 16.430/15, nº 16.486/15, nº 16.864/16, nº 16.981/17, nº 17.096/17, nº 17.109/17, nº 17.141/17, nº 17.178/17 e nº 17.219/17.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Lei nº 5.418, de 14 de maio de 2004, alterada pelas de nº 6.030, de 18 de julho de 2007 e nº 8.358, de 04 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo: Renata Graziela Duarte Gava, Maria de Fátima Alves Silva, Roberta Sartori e Esdras Casarini Moreno, titulares, Erasmo Carlos Spadotto, Rosângela Maria Rizzolo Camolese, Maria Ivete Araújo Marcolino e Regina Aparecida Salvador Volpato, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo; Elaine Andréa Galani Albadalejo e Sandra Bernadete Moraes Leite, titulares, Luciana Cristina S. Chittolina e Alessandra Marine, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Tatiana Grassi Castro e Leonardo Bueno de Camargo, titulares, José Roberto Carvalho dos Santos e Miramar Aparecido Rosa, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Ronaldo José Lucentin e Nilze Meire Itapan, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Antonio Celso Bisson e Carina Detoni de Rezende, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Antônio Pedrosa Rodrigues e Lúcia Helena de Oliveira, titulares, Viviane Lima da Silva e Sandra Cristina Forti Bueno, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II – representantes da sociedade civil: José Luiz Antonio Benatti e Carlos Alberto Valério, titulares, Nordahl Christian Neptune, suplente, representantes da área de Artes Visuais e Audiovisuais; Rogéria Cristina Zago e Marcos Tadeu do Amaral, titular e suplente, respectivamente, representantes da área de Artes Cênicas; Adalberto Mei e Antonio Carlos Garcia, titular e suplente, respectivamente, representantes da área de Música; Raquel Araújo Delvaje e Maria Madalena Tricânico, titular e suplente, respectivamente, representantes da área de Livro e Literatura; Laura Maria Pires de Queiroz e Fábio Cardoso Monteiro, titular e suplente, respectivamente, representantes da área de Tradições e Culturas Populares; Sônia Maria De Stefano Piedade e Moacyr Corsi Júnior, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC; Milton Antônio de Mori e Benedito Ivam Galvão, titular e suplente, respectivamente, representantes das Instituições da Sociedade Civil; Dorival José Maistro, Marisa Helena Martins Medeiros, Simone Rodrigues Dias e Carlos Fernando Vieira da Costa, titulares, José Ferreira de Matos, Regineide Rodrigues Viana, Márcio José Pereira e Artur José Schlichting, suplentes, representantes do Orçamento Participativo.

Art. 2º Os integrantes do referido Conselho não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º O mandato dos membros representantes da sociedade civil ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitidas apenas outras duas reconduções.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 16.430, de 23 de outubro de 2015; nº 16.486, de 14 de dezembro de 2015; nº 16.864, de 1º de dezembro de 2016; nº 16.981, de 23 de fevereiro de 2017; nº 17.096, de 1º de junho de 2017; nº 17.109, de 14 de junho de 2017; nº 17.141, de 19 de julho de 2017; nº 17.178, de 16 de agosto de 2017 e nº 17.219, de 20 de setembro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.324, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 3.680.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016 e no art. 16 da Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2017, assim discriminada:

Das dotações:

Table with 4 columns: Item number, Code, Description, and Amount. Lists various budget items such as 'Venc. e Vantagens Fixas', 'Obrigações Patronais', and 'Equip. e Material Permanente'.

Para as dotações:

Table with 4 columns: Item number, Code, Description, and Amount. Lists specific budget items for the 2017 fiscal year.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CAMILO ANTONIO BARIONI
Secretário Municipal de Transportes Internos

LUCINEIDE APARECIDA MACIEL
Comandante da GCMP

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.325, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fica reajustado para o exercício de 2018 o preço público cobrado, expresso em reais, para cálculo da execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambientais, conforme estabelecido pelo Decreto nº 13.945/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a variação acumulada do INPC – IBGE ocorrida nos meses de dezembro de 2016 a novembro de 2017 se deu no total de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), sendo este valor utilizado pelo Município de Piracicaba para reajuste dos tributos e preços públicos, conforme estabelece a Lei nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica reajustado o preço público constante do Decreto nº 16.902, de 23 de dezembro de 2016, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, que passa a ser de R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos), para cálculo da execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambientais de atividades e empreendimentos de impacto local no Município de Piracicaba, de que tratam as Leis Municipais nº 6.458, de 20 de maio de 2009 e nº 6.459, de 20 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 17.326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Maria de Fátima Alves Silva como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA, como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, no período de 29 de dezembro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 29 de dezembro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.327, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o Orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, em conformidade com o previsto no art. 107 da Lei Federal nº 4.320/64.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1.657, de 30 de abril de 1969 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, a vigorar em 1º de janeiro de 2.018, no qual orça a receita em R\$ 232.093.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões e noventa e três mil reais) e fixa a despesa em R\$ 223.786.000,00 (duzentos e vinte e três milhões setecentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação do produto de quaisquer tarifas decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto tais como: tarifas de consumo de água e coleta de esgoto, instalação, reparo e aferição de hidrômetro, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento de redes, multas e produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais, na forma da legislação e das especificações constantes do ANEXO 02, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	R\$	3.696.960,00
Receita de Serviços	R\$	210.648.710,00
Outras Receitas Correntes	R\$	10.374.000,00
	R\$	224.719.670,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	50.000,00
Transferências da União	R\$	5.331.380,00
Operação de Crédito	R\$	1.891.950,00
Viabilidade de Rede de Água	R\$	100.000,00
	R\$	7.373.330,00

TOTAL DA RECEITA

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, constantes da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR ORGÃO

SEMAE - Serviço Municipal Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	223.786.000,00
---	-----	----------------

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Transferência Financeira ao IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$	8.307.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	232.093.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Previdência Social	R\$	110.000,00
Saneamento	R\$	214.036.000,00
Encargos Especiais	R\$	7.540.000,00
Reserva de Contingência	R\$	2.100.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	223.786.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	200.229.554,00
Despesas de Capital	R\$	21.456.446,00
Reserva de Contingência	R\$	2.100.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	223.786.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 17.328, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 96.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016 e no art. 16 da Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2017, assim discriminada:

Das dotações:

1) 11 11012 1854100251329	339036	Out. Serv. de Terceiros – P.F.:	R\$	8.000,00
2) 11 11012 1881300251331	339030	Material de Consumo:	R\$	1.900,00
3) 11 11012 1881300251331	339039	Out. Serv. de Terceiros – P.J.:	R\$	5.700,00
4) 11 11012 1881300251332	339039	Out. Serv. de Terceiros – P.J.:	R\$	4.750,00
5) 11 11012 1854100251333	339030	Material de Consumo:	R\$	1.900,00
6) 11 11012 1854100251333	339039	Out. Serv. de Terceiros – P.J.:	R\$	5.700,00
7) 11 11012 1854100251334	339030	Material de Consumo:	R\$	5.546,35
8) 11 11012 1854100251334	339039	Out. Serv. de Terceiros – P.J.:	R\$	5.735,90
9) 11 11011 1812200042317	339030	Material de Consumo:	R\$	6.356,19
10) 11 11011 1812200042317	339039	Out. Serv. de Terceiros – P.J.:	R\$	1.121,12
11) 11 11011 1854200262321	339030	Material de Consumo:	R\$	16.208,40
12) 11 11012 1854200262322	339030	Material de Consumo:	R\$	1.464,20
13) 11 11011 1854200282325	339030	Material de Consumo:	R\$	4.743,99
14) 11 11012 1854100272328	339030	Material de Consumo:	R\$	1.900,00
15) 11 11012 1854100272328	339039	Out. Serv. de Terceiros – P.J.:	R\$	3.500,00
16) 11 11012 1881300252330	339030	Material de Consumo:	R\$	17.673,85
17) 11 11012 1881300252330	339039	Out. Serv. de Terceiros – P.J.:	R\$	3.800,00

Para a dotação:

1) 11 11011 1812200052318	339039	Out. Serv. de Terceiros – P.J.:	R\$	96.000,00
---------------------------	--------	---------------------------------	-----	-----------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba
FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2017

Aquisição de ventiladores de teto

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
VALDEIZE DE SOUSA ROSA FREIRE	01

Piracicaba, 18 de dezembro de 2017.

EROTIDES GIL BOSSAHARD
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2017

OBJETO: Aquisição de termômetros digitais

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2018, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/01/2018, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 247/2017 (Prorrogação com alteração).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema de iluminação cênica. Início da Sessão Pública: 08/01/2018 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 278/2017

Objeto: Prestação de serviços de revalidação de uma autoclave de 300 litros a vapor. Início da Sessão Pública: 08/01/2018 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 279/2017

Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança. Início da Sessão Pública: 09/01/2018 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 280/2017

Objeto: Prestação de serviços de pintura com fornecimento de tintas. Início da Sessão Pública: 10/01/2018 às 09h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2017, no emprego de Médico do PSF- 40 horas semanais, em regime CLT, fica(m) caracterizada a desistência por não manifestar interesse até a presente data e conforme resposta da Secretaria Municipal de Saúde com protocolo nº 182545, conforme segue:

Classificação	Nome
12º	Lyandra Mara Zanatta Neder Godoy

Piracicaba, 21 de dezembro de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que fica(m) convocado(as) os(as) candidato(as) abaixo relacionado(a)s classificado(a)s no Concurso Público (edital nº 02/2017), em regime CLT, para comparecer(em) no 7º andar, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, no dia 15 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticado;
Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cartão do Pis/Pasep;
2(duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
Diploma/Histórico;
Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Ensino Fundamental Completo;
Certificado de Reservista;
Comprovante de residência;

Orientador de Alunos:

Classificação	Nome:
1º	Felipe Aliberti Camossi
2º	Clarissa Maria De Souza Gregorio Da Silva
3º	Flavia Gomes Lopes
4º	Meirilis Valle De Almeida
1ºAfro	21-Quézia Cristina Toledo
5º	Vanessa Maciel Margoni
6º	Luciane Carreiro Jorge Santos
7º	Ana Danyelli Do Prado
8º	Leticia Amaral Nogueira
2ºAfro	22-Thiago Nunes Teles Do Couto
9º	Nicolas Gammarano Simões
10º	Guilherme Torres Caetano
11º	Matheus Henrique de Souza
12º	Leticia Pretzotto

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 18 de dezembro de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração - interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

GASTOS COM LIMPEZA PÚBLICA PARA LANÇAMENTO 2018 DE TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TABELA 01

VALORES NOMINAIS (R\$)

MÊS	1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2. COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE	3. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS	4. TOTAL (1+2+3)
jan/17	4.058.751,19	0,00	0,00	4.058.751,19
fev/17	3.439.056,40	0,00	0,00	3.439.056,40
mar/17	3.507.996,94	0,00	0,00	3.507.996,94
abr/17	3.486.697,14	0,00	0,00	3.486.697,14
mai/17	3.763.618,37	0,00	0,00	3.763.618,37
jun/17	3.446.241,02	0,00	0,00	3.446.241,02
jul/17	3.515.923,84	0,00	0,00	3.515.923,84
ago/17	3.754.480,81	0,00	0,00	3.754.480,81
set/17	3.639.241,19	0,00	0,00	3.639.241,19
out/17	3.770.485,43	0,00	0,00	3.770.485,43
nov/17	3.654.281,24	0,00	0,00	3.654.281,24
dez/17		0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.036.773,57	0,00	0,00	40.036.773,57
TOTAL DOS GASTOS COM SERVIÇOS PÚBLICOS NO PERÍODO			R\$ 40.036.773,57	
VALOR A SER LANÇADO A TÍTULO DE TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 2018			R\$ 32.921.159,92	

Nº PONTOS CONSIDERADO

VALOR A LANÇAR	R\$ 32.921.159,92	912.449
VALOR POR PONTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018	-	R\$ 36,08

Fonte: (1) Notas Fiscais de Faturamento da empresa Piracicaba Ambiental Sociedade Anônima - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Nota: Os custos da varrição manual e mecânica não são considerados para o cálculo dos custos de serviços públicos, portanto não foi lançado qualquer valor para 2018 desses custos a título de taxa de serviços públicos.

TABELA 02

TABELA DA PONTUAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO EXERCÍCIO DE 2018

1. USO COMERCIAL / INDUSTRIAL		
Periodicidade dos Serviços	Pontos	Valor em Reais
		2018
Coleta e remoção do lixo diária	12	432,96
Coleta e remoção do lixo alternada	8	288,64

2. Uso residencial, misto, territorial, templo religiosos, entidades recreativas, desportivas, sociais, filosóficas, culturais e clubes de serviço e cemitérios sem fins lucrativos		
Periodicidade dos Serviços	Pontos	Valor em Reais
		2018
Coleta e remoção do lixo diária	6	216,48
Coleta e remoção do lixo alternada	4	144,32

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 206/ 2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao TIAF nº 11634 de 03/11/2017 (Termo de Início de Ação Fiscal) que deu origem à Notificação Preliminar nº 41458 de 29/11/2017, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico, protocolo nº 56852/2017, e de todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de dezembro de 2017

CONTRIBUINTE:
PAULO AFONSO FONSECA PIRES NETO ME
END.: RUA REGENTE FEIJO, 2094 – CENTRO – PIRACICABA/SP
CEP: 13419-290 - CPD: 630018 - CNPJ: 19.168.416/0001-41

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 207/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 167399/2016, os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 11/12/2017, Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 61765 e Notificação de Lançamento No. 51550.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017

CONTRIBUINTE:
VERTCONEX TREIN., SERV. E COM. EM SEG. DO TRABALHO EIRELI EPP
RUA: DOUTOR JOÃO TEODORO, 990 – VILA REZENDE - PIRACICABA/SP
CEP 13405-240 – CNPJ:09.332.304/0001-20 – CPD:633835.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017

PROCESSO Nº 35.608/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais usados na manutenção e conservação predial dos Terminais Urbanos de Integração

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Un.	Tomada pino macho 2 pinos + T20A	R\$ 3,90	R\$ 78,00
03	24	Un.	Soquete louça E-27	R\$ 2,50	R\$ 60,00
04	24	Un.	Soquetes louça E-40	R\$ 7,00	R\$ 168,00
11	100	Un.	Refletores Super Led 200W/Bivolt AC85/265V 13500lm	R\$ 344,00	R\$ 34.400,00
12	3	Un.	Cabo PP4 1,5 mm x 100 mts	R\$ 2,97	R\$ 8,91
13	5	Un.	Cabo PP4 2,5 mm x 100 mts	R\$ 4,67	R\$ 23,35

Itens 01, 03, 04, 11, 12 e 13 – Torrezan Materiais Elétricos Ltda ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017

PROCESSO Nº 35.608/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais usados na manutenção e conservação predial dos Terminais Urbanos de Integração

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	20	Un.	Tomada 2 pinos BIP 10 A 250V	R\$ 1,84	R\$ 36,80
05	60	Un.	Soquetes lâmpadas fluorescente	R\$ 0,95	R\$ 57,00
08	50	Un.	Lâmpadas tubular LED 18W/bivolt 1200x35 6500K	R\$ 19,68	R\$ 984,00
10	10	Un.	Lâmpada incandescente 100W/200V E27	R\$ 6,80	R\$ 68,00
17	6	Un.	Plug 1/2	R\$ 0,32	R\$ 1,92
18	6	Un.	Plug 3/4	R\$ 0,41	R\$ 2,46
19	30	Un.	Sifão sanfonado	R\$ 4,87	R\$ 146,10
22	20	Un.	Torneira lavatório	R\$ 19,94	R\$ 398,80
23	10	Un.	Torneira jardim 3/4	R\$ 16,89	R\$ 168,90
24	10	Un.	Torneira pia parede	R\$ 21,97	R\$ 219,70
25	20	Un.	Parafuso para vaso sanitário bucha S10	R\$ 2,03	R\$ 40,60
29	20	Un.	Caps 25 mm	R\$ 0,75	R\$ 15,00
30	6	Un.	Flange 3/4	R\$ 6,14	R\$ 36,84
31	12	Un.	Spray espuma poliuretano 550 ml	R\$ 15,99	R\$ 191,88
32	12	Un.	Adesivo Compaund Epoxi 1Kg	R\$ 36,94	R\$ 443,28
38	6	Un.	Martelo de unha com cabo isolante 29 mm	R\$ 34,95	R\$ 209,70
39	2	Un.	Alicate de bico isolante 2"	R\$ 14,80	R\$ 29,60
48	20	Un.	Rolo de lâ pintura 20 cm	R\$ 5,95	R\$ 119,00
49	40	Un.	Rolos de Espuma pintura 5 cm	R\$ 1,87	R\$ 74,80
50	40	Un.	Rolo de Espuma pintura 10 cm	R\$ 2,41	R\$ 96,40

Itens 02, 05, 08, 10, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 48, 49 e 50 – Elaine C. Ferreira – ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017

PROCESSO Nº 35.608/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais usados na manutenção e conservação predial dos Terminais Urbanos de Integração

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	60	Un.	Fita isolante 20x1,9 cm	R\$ 3,35	R\$ 201,00
07	200	Un.	Lâmpadas Elet. Espiral 85W/220VE40 6400 K	R\$ 47,95	R\$ 9.590,00
09	15	Un.	Lâmpada Eletrônica 45W/220V E27 2790lm	R\$ 24,50	R\$ 367,50
14	30	Un.	Válvula Hidra Max	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
15	24	Un.	Kit completo 1.1/12	R\$ 15,80	R\$ 379,20
20	15	Un.	Sifão flexível 3/4 x 1/2	R\$ 4,83	R\$ 72,45
27	20	Un.	Engate flexível 40 cm	R\$ 2,45	R\$ 49,00
28	10	Un.	Válvula para pia americana	R\$ 5,99	R\$ 59,90
33	6	Un.	Porta alumínio 80 cm requadro 4 cm paletas solidas	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00
34	6	Un.	Porta alumínio 90 cm requadro 4 cm paletas solidas	R\$ 476,50	R\$ 2.859,00

Itens 06, 07, 09, 14, 15, 20, 27, 28, 33 e 34 – Marfex Lopes Com. De Mat. Para Construção Ltda. – Me

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017

PROCESSO Nº 35.608/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais usados na manutenção e conservação predial dos Terminais Urbanos de Integração

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	12	Un.	Válvula para pia 3/8	R\$ 14,00	R\$ 168,00
35	5	Un.	Vassoura ancinho para rastelar grama e folhas	R\$ 12,00	R\$ 60,00
40	3	Un.	Alicate de pressão 28 mm	R\$ 24,00	R\$ 72,00
44	2	Un.	Enxada de aço 30 cm cabo de madeira	R\$ 25,00	R\$ 50,00
45	12	Un.	Lima chata p/ enxada 8"	R\$ 5,00	R\$ 60,00

Itens 16, 35, 40, 44 e 45 – Comacol Comércio de Materiais Para Construção Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017

PROCESSO Nº 35.608/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais usados na manutenção e conservação predial dos Terminais Urbanos de Integração

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
21	20	Un.	Torneira de Pia	R\$ 29,80	R\$ 596,00
42	2	Un.	rebitador 10,5 com 4 pontas	R\$ 23,90	R\$ 47,80
46	15	Un.	Pincel 10cm	R\$ 8,79	R\$ 131,85

Itens 21, 42 e 46 – Allpema Serviços e Com. de Ferragens e Ferramentas Ltda - Me

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017

PROCESSO Nº 35.608/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais usados na manutenção e conservação predial dos Terminais Urbanos de Integração

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
26	20	Un.	Engate flexível 30 cm	R\$ 2,26	R\$ 45,20
36	20	Un.	Vassourao tipo gari 40 x 6 x 10,5cm c/ cabo reforçado	R\$ 20,80	R\$ 416,00
37	5	Un.	Luva de Raspa	R\$ 11,90	R\$ 59,50
41	7	Un.	Alicate universal cabo isolante 8"	R\$ 18,00	R\$ 126,00
43	2	Un.	Pá ajuntadeira cabo reto 120 cm	R\$ 24,90	R\$ 49,80
47	15	Un.	Pincel 5 cm	R\$ 3,90	R\$ 58,50

Itens 26, 36, 37, 41, 43 e 47 – Aline Nicacio – Me

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, NOTIFICA a empresa HARMONY AROMA CHEMICALS E NATURAL PRODUCTS LTDA, Rua Milton Alves, nº 83 – Bairro Alvorada – Jandira – SP, C.N.P.J.: 01.518837/0001-90, que está sendo instaurado procedimento administrativo contra a empresa, no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, relativo ao Processo nº 79.736/2017, Pregão Eletrônico 125/2017, referente aquisição de materiais de higienização das mãos e bicos de torneiras, através de Registro de Preços.

Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de dez (10) dias úteis para apresentação de defesa.

Em, 20 de dezembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2017

PROCESSO Nº 111.254/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais para sistema de monitoramento

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	160	Unid.	Sensor Infravermelho	R\$ 56,33	R\$ 9.017,80

Item 03 - A. F. H. Comércio e Serviços Técnicos LTDA – ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

NOTIFICAÇÃO

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis abandonados/desocupados ou habitados que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao mosquito aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, Entretanto a correspondência encaminhada via correio com ar retornou fechada.

Comunicamos ainda que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14:

MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito aedes aegypti, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 178/06, Decreto nº 15.751/14 E Lei Complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo pelotão ambiental ou guarda civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito aedes, conforme Decreto 15.751/14.

Obs.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com ar porém retornaram fechados.

NOME

AUTO DE INFRAÇÃO

MARIA APARECIDA ROSSI	585
COOPERATIVA HABITACIONAL DE PIRACICABA	587
ANDERSON CALIXTO PINSON	604

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor ANA CAROLINA TONIOLO, RG:416020471, SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 19/12/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor ATILIO DE PAULA LAFRATTA, RG:17670830, SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 19/12/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretário Municipal de Transportes Internos



PROCURADORIA GERAL

Contratada: COAGROSOL – COOPERATIVA DOS AGROPECUARISTAS SOLIDÁRIOS DE ITÁPOLIS. – CNPJ nº 03.754.929/0001-02 (EDUCAÇÃO)
 Contrato: n.º 1419/2017.
 Proc. Admin.: n.º 169.289/2017.
 Licitação: Chamada Pública nº 01/2017.
 Objeto: Aquisição de gênero alimentício (suco natural de laranja) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar.
 Valor: R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais).
 Prazo: 10 (dez) meses.
 Data: 20/12/2017.

Contratada: LF BRINO & CIA LTDA – EPP. – CNPJ nº 59.881.318/0001-71 (SEMUTTRAN)
 Contrato nº 1420/2017.
 Proc. Admin.: nº 102.647/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 155/2017 – Ata de Registro de Preços nº 426/2017 (válida até 03/11/2018).
 Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária.
 Valor: R\$ 308,50 (trezentos e oito reais e cinquenta centavos).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 20/12/2017.

Contratada: STYLLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME. – CNPJ nº 14.922.647/0001-85 (SELAM)
 Contrato nº 1421/2017.
 Proc. Admin.: nº 81.025/2017.
 Licitação: Pregão Presencial nº 130/2017 – Ata de Registro de Preços nº 331/2017 (válida até 11/07/2018).
 Objeto: Aquisição de premiação: troféus e medalhas.
 Valor: R\$ 4.850,80 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 20/12/2017.

Contratada: FELIPE JOIA ME. – CNPJ nº 10.746.290/0001-70 (SEDEMA)
 Contrato nº 1422/2017.
 Proc. Admin.: nº 90.935/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 151/2017.
 Objeto: Aquisição de workstation.
 Valor: R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva.
 Data: 20/12/2017.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SAÚDE)
 Contrato nº 1423/2017.
 Proc. Admin.: nº 142.139/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 201/2017.
 Objeto: Aquisição de lâmpada fluorescente.
 Valor: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva.
 Data: 20/12/2017.

Contratada: GRS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME. – CNPJ nº 10.744.037/0001-88 (SEMOB)
 Contrato nº 1424/2017.
 Proc. Adm. Nº 160.115/2017.
 Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Objeto: Elaboração de projetos executivos para adequação do sistema de combate ao incêndio.
 Valor: R\$ 10.696,00 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais).
 Prazo: 30 (trinta) dias.
 Data: 20/12/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: LUCAS DE MORAES BERTO – ME. – CNPJ nº 18.638.624/0001-02 (EDUCAÇÃO)
 Código Licitação nº 2017.000.000.309.
 Código Ajuste nº 2017.000.000.472.
 Contrato nº 1250/2017.
 Proc. Admin.: nº 112.882/2017.
 Licitação: Pregão Presencial nº 177/2017.
 Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros.
 Valor: R\$ 213.865,08 (duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 25/09/2017.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO
 Código Aditamento nº 2017.000.000.416.
 Aditivo nº 1.250/2017 – 1.
 Valor Suprimido: R\$ 147.267,49 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
 Data: 20/12/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ASSAD ALI SAMMOUR – ME. – CNPJ nº 72.794.571/0001-56 (EDUCAÇÃO)
 Código Licitação nº 2016.000.000.131.
 Código Ajuste nº 2017.000.000.159.
 Contrato nº 342/2017.
 Proc. Admin.: nº 150.316/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 344/2016.
 Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
 Valor: R\$ 389.100,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cem reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 22/03/2017.

DO ADITIVO – CORREÇÃO DO VALOR SUPRIMIDO E DO ITEM 2.1.1.
 Código Aditamento nº 2017.000.000.417.
 Aditivo nº 342/2017 – 2.
 Objeto: Alteração da Cláusula 2ª – DO OBJETO – item 2.1.1. do Termo Aditivo nº 342/2017 – 1.
 Valor correto suprimido: R\$ 97.275,00 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).
 Data: 20/12/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: BRUNO CAMOSSI – GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – CNPJ nº 22.219.652/0001-54 (SELAM)
 Código Licitação nº 2017.000.000.105.
 Código Ajuste nº 2017.000.000.272.
 Contrato nº 635/2017.
 Proc. Admin.: nº 21.497/2017.
 Licitação: Pregão Presencial nº 30/2017.
 Objeto: Prestação de serviços de arbitragem de competições esportivas dos Jogos Comunitários.
 Valor: R\$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 27/04/2017.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO
 Código Aditamento nº 2017.000.000.415.
 Aditivo nº 635/2017 – 1.
 Valor Suprimido: R\$ 17.845,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
 Data: 20/12/2017.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. DURVAL BAZAGLIA CORRÊA (SEMTRÉ)
 Contrato: nº 175.066/2015-1/0.
 Proc. Adm. nº 175.066/2015.
 Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Objeto: locação de imóvel localizado à rua Vergueiro, nº 1.133, Bairro Centro, para o uso do Programa Integrado de Prestação de Serviços à Comunidade e entre outros.
 Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 27/11/2015.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
 Aditivo nº 175.066/2015-1/2.
 Valor: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) mensais.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 21/12/2017.

Contratada: L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP. – CNPJ nº 03.639.354/0001-79 (PROCURADORIA GERAL)
 Contrato nº 1425/2017.
 Proc. Admin.: nº 123.968/2017.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 183/2017.
 Objeto: Aquisição de materiais de expediente.
 Valor: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva.
 Data: 20/12/2017.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 89.928/2017.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de HUGO HIDALGO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, objeto do processo com protocolo nº 89.928/2017

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do art. 474 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ao servidor público municipal HUGO HIDALGO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por restar comprovado o enquadramento de sua conduta nas alíneas “e” e “h” do art. 482 da CLT.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 53.475/2017.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, objeto do processo com protocolo nº 53.475/2017.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, uma vez que restou comprovado que o Sr. GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA, não praticou qualquer irregularidade administrativa.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4460/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 4460/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui que a defesa prévia apresentada pelo usuário é IMPROCEDENTE.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

DECISÃO FINAL N.º 32/2017

DECISÃO N.º 30/2017 - NOTIFICAÇÃO N.º 35/02/2017
 PREGÃO Nº 014/2017 - PROCESSO N.º 2772/2016
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1294/2017

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 30/2017 que sanciona a empresa ALBACORE HIDRÁULICA, SANEAMENTO E IRRIGAÇÃO EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.437.754/0001-71, transcorreu em branco.
 Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 30/2017 e decido pela aplicação da multa no importe de R\$ 503,34 (quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos) nos termos da cláusula 11.2.5. da Ata de Registro de Preços, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2017

DECISÃO N.º 33/2017
 NOTIFICAÇÃO N.º 37/01/2017
 PREGÃO N.º 031/2017 - PROCESSO N.º 386/2017
 CONTRATO N.º 024/2017

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação n.º 37/01/2017 da empresa EVELYN CIARLO METALIZAÇÃO ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.469.241/0001-38, transcorreu em branco.

Pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, a empresa fica:

- 1) MULTADA no importe de R\$ 18,31 (dezoito reais e trinta e um centavos) nos termos do subitem 14.3.6. do Contrato, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 2) ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei de Licitações.

Informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2017

DECISÃO N.º 34/2017
 NOTIFICAÇÃO N.º 36/02/2017
 PREGÃO N.º 126/2016 - PROCESSO N.º 2470/2016
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2016

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação n.º 36/01/2017 da empresa RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.778.450/0001-58, transcorreu em branco.

Pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, a empresa fica MULTADA no importe de R\$ 12,29 (doze reais e vinte e nove centavos) nos termos do subitem 11.2.6. da Ata de Registro de Preços, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2017



DECISÃO N.º 35/2017
NOTIFICAÇÃO N.º 38/01/2017
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017
PROCESSO N.º 624/2017
CONTRATO N.º 020/2017

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação n.º 38/01/2017 da empresa RÁDIO ONDA LIVRE AM PIRACICABA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.434.298/0001-12, transcorreu em branco. Pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, a empresa fica:

1) MULTADA no importe de R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos) nos termos do subitem 12.3.6. do Contrato, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
2) ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei de Licitações.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2017

NOTIFICAÇÃO N.º 41/02/2017

PREGÃO N.º 082/2017
PROCESSO N.º 1880/2017
CONTRATO N.º 050/2017

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa ENGINHEIRA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., sediada na Estrada do Lutero, n.º 520, Paisagem Renoir, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.362.007/0001-42 e Inscrição Estadual sob n.º 278.205.925.110, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 050/2017.

Conforme disposto na cláusula 6.1 do ajuste a contratada deverá enviar a fatura até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Até o momento a contratada não enviou o faturamento e não enviou também os comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas aos funcionários juntamente com os benefícios a que eles tem direito.

Fica concedido prazo de 2 dias para que a contratada envie o faturamento e apresente os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas. Diante do exposto, face ao descumprimento contratual, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente previstas no ajuste fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2017/003917
MODALIDADE: Pregão Presencial 000130/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE MÉDIA TENSÃO.

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/003917, Pregão Presencial n.º 000130/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	VOLT ENERGIA LTDA - EPP	R\$ 48.700,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 48.700,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de dezembro 2017.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

MODALIDADE: Pregão Presencial 000126/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2017/003963

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS ELÉTRICOS PARA ACOIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EPP	R\$ 10.268,41
2	ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EPP	R\$ 13.900,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 24.168,41

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de dezembro 2017.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Expediente: 16 de Novembro de 2017 a 15 de Dezembro de 2017.

Faltas Abonadas, Capítulo V, Art. 111 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais / Decreto no. 6.013 de 01/02/1993 e Lei 5.838/2006, art. 32.

Departamento Administrativo e Financeiro

Adriano Albuquerque da Silva, no. Fun. 157, estatutário, dia 07/12/2017 (período da tarde).
Any Isabelle A. F. de Araújo, no. Func. 171, estatutário, dia 01/12/2017 (período da tarde).
Any das Graças M. dos Santos, no. Func. 192, estatutário, dias 16/11/2017 e 17/11/2017.
Bruno Dias da Cruz, no. Func. 146, estatutário, dia 17/11/2017.
Carlos Alberto de Oliveira, no. Func. 118, estatutário, dias 16/11/2017 e 17/11/2017.
Francisco Gomes Ferreira, no. Func. 175, estatutário, dia 11/12/2017.
Frederico Alberto Elias, no. Func. 140, estatutário, dias 16/11/2017 e 17/11/2017.
Genivaldo Vitti, no. Func. 172, estatutário, dia 16/11/2017.
Magali Aparecida Gil Mendes, no. Func. 191, estatutário, dias 16/11/2017, 17/11/2017 e 07/12/2017.
Maria Helena Ribeiro Alves, no. Func. 154, estatutário, dias 24/11/2017 e 27/11/2017.
Marii Ap. Melega Albano de Paula, no. Func. 125, estatutário, dia 01/12/2017 (período da tarde).
Renato Alves Rafael, no. Func. 159, estatutário, dias 27/11/2017 (período da manhã), 04/12/2017 (período da manhã), 11/12/2017 (período da manhã).

Departamento de Comunicação

Antonia Jandira de Souza, no. Func. 117, estatutário, dias 16/11/2017 e 17/11/2017.
Erich Vallim Vicente, no. Func. 179, estatutário, dia 21/11/2017.
Fabrice Desmots da Silva, no. Func. 134, estatutário, dia 17/11/2017.
José Edivaldo Parisotto, no. Func. 195, estatutário, dia 16/11/2017.
Martim Vieira Ferreira, no. Func. 131, estatutário, dia 12/12/2017.
Patrícia M. Sant'ana Amancio, no. Func. 136, estatutário, dias 16/11/2017 e 17/11/2017.
Ricardo André Vasques, no. Func. 176, estatutário, dias 16/11/2017, 17/11/2017 e 07/12/2017.
Rodrigo Alves da Silva, no. Func. 181, estatutário, dia 17/10/2017.

Departamento Legislativo

Ana Cláudia Venezian, no. Func. 151, estatutário, dias 16/11/2017, 17/11/2017 e 07/12/2017 (período da tarde).
Gerson Bocatto, no. Func. 121, estatutário, dias 25/10/2017 (período da tarde), 27/10/2017 (período da tarde), 17/11/2017 (período da tarde), 22/11/2017 (período da tarde), 24/11/2017 (período da tarde) e 29/11/2017 (período da tarde).
James Granzio, no. Func. 122, estatutário, dias 17/11/2017 (período da tarde), 24/11/2017 (período da tarde), 06/12/2017 (período da tarde), 13/12/2017 (período da tarde), 19/12/2017 (período da tarde) e 20/12/2017.
Mariane Vicente Pereira de Souza, no. Func. 161, estatutário, dia 17/11/2017.

Departamento TV Câmara

Márcio Augusto Braga, no. Func. 180, estatutário, dia 17/11/2017.

Licenças Médicas

Departamento Documentação e Arquivo
Michelle Santin Pecorari, licença médica para tratamento de saúde, dias 22/11/2017 a 29/11/2017, 08 (oito) dias, nos termos do artigo 81, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Michelle Santin Pecorari, licença médica para tratamento de saúde, dia 06/12/2017, 01 (um) dia, nos termos do artigo 81, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Exonerados

Gisleine Aparecida Franchi
Não possui bens patrimoniais.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2017.

Matheus Antonio Erler
Presidente

COMUNICADO

Comunicamos que o Contrato n.º 60/2016 – prestação de serviços contínuos terceirizados de portaria, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos e mão de obra para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, para uma área de 7.233,49m², foi rescindido unilateralmente, com base no artigo 78, inciso I, III, V, VII da Lei 8.666/93 e a empresa Setta Serviços Terceirizados EIRELI EPP, fica multada e impedida de licitar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme Termo de Rescisão.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2017.

- Matheus Antonio Erler -
- Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba -

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 10/2017.

Contrato n.º: 119/2017

Processo n.º: 1167/2017

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos para estudo visando a reforma administrativa da Câmara de Vereadores de Piracicaba

Período de Vigência: 20/12/2017 até 19/12/2017.

Valor Total: R\$ 95.120,00 (noventa e cinco mil, cento e vinte reais)

Data de assinatura: 20/12/2017.

Piracicaba, 22/12/2017

Matheus Antonio Erler
- Presidente -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONVITE N.º 12/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de Software, suporte de rede, desenvolvimento e suporte de Web Design e suporte técnico conforme as necessidades desta Administração Pública.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos documentos e das propostas apresentados ao referido certame licitatório, tendo como base o menor preço mensal apresentado, ficando desta forma com a seguinte classificação: 1º) Carolina Mariele Bovi ME: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 2º) T.D.P. Sistemas de Informática Ltda ME: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); e, 3º) Globaltech Informática e Automoção Ltda ME: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina no § 1º do artigo 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e posteriores alterações, combinado com o § 6º do mesmo artigo. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação. Publique-se no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 21 de dezembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Presidente da Comissão de Licitações -

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONVITE N.º 013/2017

Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários em duas obras, as quais seguem: 1) reforma e ampliação das dependências da cozinha e dispensa da CIEMS Nossa Senhora Aparecida, localizada à Rua Eugênio Furlan, n.º 345, Bairro Nossa Senhora Aparecida I, Saltinho/SP; e, 2) modernização da estrutura dos sanitários masculino e feminino de alunos e professores da CIEMS Prof. Roque Névio Fioravante, localizada à Rua Fermiano Rodrigues da Silva, n.º 151, Centro, Saltinho/SP.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos documentos apresentados pela única empresa participante ao referido certame licitatório, resolve por inabilitar a empresa J.J.H. Construção, Engenharia e Comércio Ltda, motivo pelo qual, deixou de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.10, 5.2.11 e apresentou o documento exigido no item 5.2.2 em desconformidade com o solicitado no item 5.2.13.1 do Instrumento Convocatório, pois apresentou cópia simples, sem autenticação em cartório ou acompanhado do original.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme estabelece o § 6º, do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 21 de dezembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Presidente da Comissão de Licitações -



IPASP

RESOLUÇÃO N.º 2.012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ROGERIO FRAGOSO DE MEDEIROS)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 223/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ROGERIO FRAGOSO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de PROGRAMADOR SENIOR, junto ao SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 16-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 6.056,81 (Seis mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LUIZ PISANI NETO)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 222/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), LUIZ PISANI NETO, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.122,19 (Cinco mil, cento e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.014 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LEILA DE TOLEDO PIZA MARTINS)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 211/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), LEILA DE TOLEDO PIZA MARTINS, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REF. 09-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.031,12 (Três mil, trinta e um reais e doze centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.015 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 215/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MERENDEIRA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 07-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.599,11 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LUCY PEREIRA)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 216/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), LUCY PEREIRA, ocupante do cargo de MÉDICA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 16-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.666,86 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) CLAUDIA REGINA SALERE BRANDINE)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 209/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), CLAUDIA REGINA SALERE BRANDINE, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REF. 09-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.080,05 (Três mil, oitenta reais e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) DIRCE LOPES DE MORAES)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 217/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), DIRCE LOPES DE MORAES, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 7.822,85 (Sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) EDNA HELENA COMITRE)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 218/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), EDNA HELENA COMITRE, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 7.822,85 (Sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.020 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) SONIA REGINA VALLE)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 221/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), SONIA REGINA VALLE, ocupante do cargo de PROFESSORA DE PRÉ ESCOLA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 11-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.453,98 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-



RESOLUÇÃO N.º 2.021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) CICERA FERREIRA DE ARAUJO)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 213/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), CICERA FERREIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de MONITORA DE CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 10-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.178,25 (Três mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) HILDA FRANCISCO).

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Serviço Municipal de Perícia Médica e as demais informações contidas no processo nº 208/17, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. I, da Constituição Federal, art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda Constitucional nº 70/12, c/c a Lei Municipal nº 1.972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria por invalidez, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) HILDA FRANCISCO, ocupante do cargo de MONITORA DE ZONA AZUL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, com proventos integrais - Ref. 07-E, considerando a última remuneração – base de contribuição, correspondente a R\$ 2.676,72 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) EDNA APARECIDA SOFFIATTI QUEIROZ)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 213/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), EDNA APARECIDA SOFFIATTI QUEIROZ, ocupante do cargo de BIOQUÍMICA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 16-B, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 8.887,65 (Oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.025 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) DIOLEI ANTONIO REAME)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 220/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), DIOLEI ANTONIO REAME, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.129,14 (Três mil, cento e vinte e nove reais e catorze centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LUCILENA LOPES)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 210/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), LUCILENA LOPES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva, considerando o contido no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.207/90, correspondente a R\$ 1.596,71 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de Janeiro de 2018.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2017.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

PROCON

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à disposição contida no Decreto Municipal nº 15.904, de 12 de novembro de 2014, fica Vossa Senhoria INTIMADA da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

A parte poderá recorrer da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da INTIMAÇÃO, mediante interposição de RECURSO, conforme disposto no art. 13 do referido Decreto Municipal, ou ser recolhido o valor da multa, estipulado no Auto de Infração.

Auto	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Decisão
Auto de Infração nº 144 série A1	2017 - 128376	Banco do Brasil S.A. 00.000.000/5257-40	30/11/17	Sim	Auto de Infração Mantido

APE

APE- ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE DE PIRACICABA E REGIÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, o Presidente da Diretoria da Associação Pro-Esporte de Piracicaba e Região comunica que ficam os associados, convocados a participar da Assembléia a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2018, na Rua Silva Jardim 935, Bairro Alto – Piracicaba-SP, com a primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados (metade mais um), e em segunda convocação às 20:00 horas com número qualquer numero de associados presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Explicações sobre os motivos da não realização de eleições regulares;

- Eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e Conselho Fiscal.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2017.

Helio Vilani
Presidente

EXTRAVIOS

A empresa Estrutural Piracicaba S/C LTDA, situada à Rua João Francisco de Oliveira, nº 397, Bairro Parque Primeiro de Maio, Inscrição Municipal nº 601699 e CNPJ nº 04.922.922/0001-07, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o talão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço – Série 5A, do nº 01 ao nº 50 encontra-se extraviado.



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br